



PARECER EM CONJUNTO

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise de proposição apresentada em 09/05/2023 de autoria do Presidente, que dispõe sobre “DISPÕE SOBRE A OBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS A FORNECIMENTO DE BENS, LOCAÇÕES, REALIZAÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Projeto de Resolução 16/2023, veio a essas Comissões para análise e parecer, instruído com parecer orientador juntado pela Procuradoria, de 24/05/2023, opinando pelo prosseguimento.

A Proposição foi lida em plenária em Sessão Ordinária realizada em 10/05/2023.

É relatório.

II - PARECER DOS RELATORES

Naquilo que tange à competência legislativa, a Lei Orgânica prevê que:

Art. 62. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para as matérias de sua competência privativa, dispor sobre todas as matérias de competência do Município especialmente:

I - sobre assuntos de interesse local, inclusive suplemento a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito:

Sob o aspecto formal de iniciativa para deflagração do processo legislativo, o projeto foi apresentado a esta Casa de Leis pela Mesa Diretora, conforme preconiza a Lei Orgânica.



PARECER EM CONJUNTO

I - RELATÓRIO

Foi-se de análise de proposta apresentada em 06/05/2023 de autoria do Presidente, que trata de sobre DISPOE SOBRE A OBRERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS A FORNECIMENTO DE BENS, LOCAÇÕES, REALIZAÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Projeto de Resolução 18/2023, veio a essas Comissões para análise e parecer, mediante o parecer elaborado juntado pela Procuradoria de 24/05/2023, opinando pelo encaminhamento.

A Proposição foi lida em plenária em 24/05/2023.

É relatado.

II - PARECER DOS RELATORES

Nada que tange à competência legislativa a Lei Orgânica prevê que...

Art. 63. Cabe à Câmara Municipal, com o auxílio do Prefeito, exercer as funções de fiscalização, controle e supervisão das atividades administrativas, econômicas, financeiras, orçamentárias, de pessoal e de patrimônio do Município, bem como as relativas ao planejamento e à execução das atividades administrativas, econômicas, financeiras, orçamentárias, de pessoal e de patrimônio do Município.

1 - sobre assuntos de interesse local, inclusive supervisionar a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito...

Por o referido formato de iniciativa para o processo legislativo a proposta apresentada a esta Câmara pela Mesa Diretora, conforme precedência a Lei Orgânica...





Ante o exposto, com as razões motivadoras, atendendo aos pressupostos legais e formais, estando apta a introduzir-se no ordenamento jurídico municipal, motivo pelo qual OPINAMOS por unanimidade votos o prosseguimento da tramitação legislativa.

É o parecer em conjunto dos Presidentes-Relatores.

É o parecer do vereador **Anderson de Souza Laurindo**, Presidente Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

É o parecer do Vereador **Luiz Carlos Silva Almeida**, Presidente Comissão Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas.

III - VOTO DAS COMISSÕES REUNIDAS

O Vereador **Silas Ferreira da Silva**, vice Presidente da CCJ, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

O Vereador **Jorge Marvila Fernandes**, membro da CCJ, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

O Vereador **Isaque Gomes Serafim**, vice-presidente da Comissão de Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

O Vereador **Dirlei Marvila dos Santos**, membro da Comissão de Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

IV - DECISÃO

A Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final, Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Conta, opinam pela





Ante o exposto, com as razões fundamentadas, atendidas as prescrições legais e por ter
estado em a favor de se no ordenamento jurídico municipal, motivo pelo qual OPMARZ
por unanimidade votos o prosseguimento da tramitação legislativa.

E o parecer em conformidade dos Presidentes Relatores.

E o parecer do Vereador Antenor de Souza Lins, Relator, Presidente Comissão
Constituinte e Justiça Serviço Público e Redação Final.

E o parecer do Vereador Luiz Carlos Alves Almeida, Presidente Comissão Financeira,
Orçamento, Fiscalização, Controle e Fundação de Cultura.

III - VOTO DAS COMISSÕES REUNIDAS

O Vereador Sílvio Ferreira de Sá, vice Presidente da CCJ, acompanha o voto do Relator e
voto pela regular tramitação legislativa da matéria.

O Vereador Jorge Martins Fernandes, membro da CCJ, acompanha o voto do Relator e
voto pela regular tramitação legislativa da matéria.

O Vereador Paulo Roberto de Sá, vice-presidente da Comissão de Finanças, Econômica,
Orçamento, Fiscalização, Controle e Fundação de Cultura, voto pela regular tramitação legislativa
da matéria.

O Vereador Dário Martins dos Santos, membro da Comissão de Finanças, Econômica,
Orçamento, Fiscalização, Controle e Fundação de Cultura, voto pela regular tramitação legislativa
da matéria.

IV - DECISÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Serviço Público e Redação Final, Comissão de Finanças,
Econômica, Orçamento, Fiscalização, Controle e Fundação de Cultura, opinam em





constitucionalidade quando de sua competência e pelo normal prosseguimento legislativo, devendo ir a Plenário para discussão e votação.

Vereador **Silas Ferreira da Silva**, vice Presidente da CCJ, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

O Vereador **Jorge Marvila Fernandes**, membro da CCJ, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

O Vereador **Isaque Gomes Serafim**, vice-presidente da Comissão de Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

O Vereador **Dirlei Marvila dos Santos**, membro da Comissão de Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

Anderson de Souza Laurindo

Presidente Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

Luiz Carlos Silva Almeida

Presidente Comissão Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas

Jorge Marvila Fernandes

Membro da CCJ





Constituição de uma comissão de fiscalização e controle para acompanhar o processo de licitação e contratação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal, bem como a execução das obras de infraestrutura urbana, a ser realizada pelo Poder Executivo Municipal, em conformidade com o Edital nº 001/2011, publicado em 15/03/2011, e o processo nº 001/2011, em trâmite no Poder Executivo Municipal.

O Vereador Jorge Fernando Fernandes, membro da Comissão de Controle e Fiscalização, apresenta o voto de parecer favorável à proposta de criação da comissão mencionada, para acompanhar o processo de licitação e contratação dos serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal, bem como a execução das obras de infraestrutura urbana, a ser realizada pelo Poder Executivo Municipal, em conformidade com o Edital nº 001/2011, publicado em 15/03/2011, e o processo nº 001/2011, em trâmite no Poder Executivo Municipal.

O Vereador Jorge Fernando Fernandes, membro da Comissão de Controle e Fiscalização, apresenta o voto de parecer favorável à proposta de criação da comissão mencionada, para acompanhar o processo de licitação e contratação dos serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal, bem como a execução das obras de infraestrutura urbana, a ser realizada pelo Poder Executivo Municipal, em conformidade com o Edital nº 001/2011, publicado em 15/03/2011, e o processo nº 001/2011, em trâmite no Poder Executivo Municipal.

O Vereador Jorge Fernando Fernandes, membro da Comissão de Controle e Fiscalização, apresenta o voto de parecer favorável à proposta de criação da comissão mencionada, para acompanhar o processo de licitação e contratação dos serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal, bem como a execução das obras de infraestrutura urbana, a ser realizada pelo Poder Executivo Municipal, em conformidade com o Edital nº 001/2011, publicado em 15/03/2011, e o processo nº 001/2011, em trâmite no Poder Executivo Municipal.

[Handwritten signature]
Presidente Comissão de Controle e Fiscalização

[Handwritten signature]
Presidente Comissão de Controle e Fiscalização

[Handwritten signature]
Membro da Comissão





CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Dirlei Marvila dos Santos

Dirlei Marvila dos Santos

Membro da Comissão de Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113

Centro – Marataízes/ES

CEP. 29345-000

Fone: +55 28 3532-3413

e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
www.cmmarataizes.es.gov.br

CONTROLADORIA
<http://www.cmmarataizes.es.gov.br/controladoria>

PRODUÇÃO LEGISLATIVA
<http://www.cmmarataizes.es.gov.br/spl/>



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003100390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

MUNICÍPIO DE
MARATAIZES



Assessoria Jurídica
Diretor Municipal das Pastas

Ministro da Comissão de Inspecção, Economia, Planejamento, Tecnologia, Controle e Informação
Constituída para regular o processo legislativo de Marataizes



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003100390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.